MENSAGEM
OF. GP. N°133/2022

Ilha Comprida, 07 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010, REGODA A LEI Nº 1.714, DE 03 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem por objetivo cumprir parte de determinação judicial, em atendimento à Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 2099847-72.2022.8.26.000, que determinar a extinção de diversos cargos, dentre eles o de Diretor Técnico I; contudo esta é uma função essencial ao bom funcionamento de nosso sistema de saúde, em especial o Pronto Atendimento, de sorte que faz-se necessário que referida atividade profissional seja devidamente reconhecida e remunerada, através da gratificação.

Saliente-se que não haverá impacto financeiro para tanto, vez que o cargo em gratificação passará a ter remuneração idêntica ao do cargo em comissão. Trata-se, única e exclusivamente de remodelação do cargo, em atendimento ao acórdão supra mencionado.

Por oportuno esclarecemos que medidas de reorganização da administração pública estão sendo tomadas no que diz respeito aos demais cargos citados no referido acórdão.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
07 / 11 / 2022
Hora: 15 : 48

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

PROJETO DE LEI N.º 133/22,

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010, REGODA A LEI Nº 1.714, DE 03 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica inserido o inciso VI, ao artigo 10ª, da Lei nº 803, de 03 de março de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"*VI - Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade do corpo clinico dos médicos do pronto atendimento, passa a ser considerado Diretor Técnico I, fazendo jus a uma gratificação no importe de R$ 7.921,37 (sete mil novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), mensais.*"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.714, de 03 de julho de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal